

**LEI N.º 1895/2010.  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de INDIANA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2011, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 8.462.910,84 (Oito milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e Portarias regulamentadoras da Secretaria do Tesouro Nacional.

**TÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02/07 de 08 de Agosto de 2.007, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	383.980,10
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	59.432,62
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	18.040,39
1.600.00.00	Receitas de Serviços	439.790,08
1.700.00.00	Transferências Correntes	8.798.129,82
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	50.946,02
	(-) Dedução para o FUNDEB	(1.317.408,19)
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.432.910,84</b>

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.462.910,84</b>

## 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS:

01	Tesouro .....	7.718.922,97
	(-) Deduções para formação do FUNDEB ....	(1.317.408,19)
	Liquido Tesouro .....	<b>6.401.514,78</b>
02	Convênios Vinculados ao Estado .....	1.456.053,22
03	Convênios Vinculados a União .....	605.342,84
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.462.910,84</b>

## TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e Portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, Portarias 447 e 448/2002, Portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	380.000,00
0003	Coordenação Superior Geral	1.603.484,00
0007	Vias Urbanas	365.800,00
0008	Limpeza Publica	66.940,00
0009	Serviços Funerários	80.400,00
0010	Parques e Jardins	125.740,00
0011	Saneamento Geral	454.960,00
0013	Promoção e Extensão Rural	60.820,00
0015	Terminal Rodoviário	37.660,00
0016	Estradas Vicinais	498.678,40
0017	Alimentação e Nutrição	190.000,00

0018	Assistência	201.669,60
0019	Assistência Financeira	30.000,00
0020	Fundeb	1.228.428,86
0021	Ensino Regular	347.400,00
0022	Transporte Escolar	622.525,28
0024	Creche	26.700,00
0029	Desportos Amador	71.520,00
0034	Assistência Médica e Ambulatorial	1.591.184,70
0036	Iluminação Publica	110.000,00
0038	Assistência Epidemiológica	39.000,00
0039	Construção de Casas Populares	20.000,00
0041	Consórcio Intermunicipal Planejado	60.000,00
0999	Reserva de Contingência	250.000,00
	<b>Total</b>	<b>8.462.910,84</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	380.000,00
04	Administração	1.278.484,00
08	Assistência Social	391.669,60
10	Saúde	1.630.184,70
12	Educação	2.255.054,14
15	Urbanismo	748.880,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	454.960,00
20	Agricultura	60.820,00
26	Transporte	596.338,40
27	Desporto e Lazer	71.520,00
28	Encargos Especiais	575.000,00
	<b>Total</b>	<b>8.462.910,84</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	380.000,00
122	Administração Geral	1.278.484,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	230.500,00
244	Assistência Comunitária	161.169,60
301	Atenção Básica	1.489.184,70
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00
305	Vigilância Sanitária Epidemiológica	39.000,00
361	Ensino Fundamental	1.793.645,95

365	Educação Infantil	431.408,19
367	Educação Especial	30.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	412.740,00
452	Serviços Urbanos	336.140,00
482	Habitação Urbana	20.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	454.960,00
601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
606	Extensão Rural	50.820,00
782	Transporte Rodoviário	596.338,40
812	Desporto Comunitário	71.520,00
843	Serviço da Dívida Interna	150.000,00
846	Outros Encargos Especiais	425.000,00
	<b>Total</b>	<b>8.462.910,84</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	4.321.880,84
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	2.819.030,00
<b>Total</b>	<b>7.220.910,84</b>

##### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	842.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00
<b>Total</b>	<b>992.000,00</b>

##### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	250.000,00
<b>Total</b>	<b>250.000,00</b>

<b>8.462.910,84</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------	--------------------	------------

#### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	380.000,00
2	Poder Executivo	8.082.910,84
	<b>Total</b>	<b>8.462.910,84</b>

## **6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **6.1- PODER LEGISLATIVO**

01	Câmara Municipal	380.000,00
----	------------------	------------

### **6.2- PODER EXECUTIVO**

01	Gabinete, Sec, Administr. e Financeira	1.853.484,00
02	Departamento de Educação	2.255.054,14
03	Desenvolvimento Social	261.520,00
04	Fundo Municipal de Saúde	1.630.184,70
05	Obras e Serviços Municipais	1.820.178,40
06	Fundo Municipal de Assistência Social	201.669,60
07	Setor Agropecuário	60.820,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.462.910,84</b>

**Art. 4º.** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## **TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma no art. 43 da lei 4.320/64;

III – realizar a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o caso positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, unidade, projeto e/ou atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Durante o exercício financeiro de 2011, para dar atendimento às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, os elementos das despesas poderão ser desmembrado em sub-elementos, para desembolso e vinculação através de fontes de recursos, podendo também ser alterados para adequação à nova fonte de recursos.

**Art. 6º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2011, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 24 de Novembro de 2010.

**ANTONIO POLETO  
Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da Legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria**